

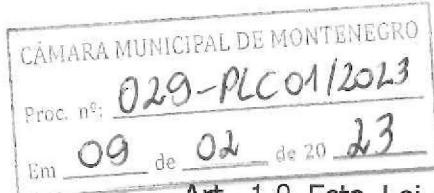
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: câmara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /2023



Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro.

Art. 1.º Esta Lei fixa o índice de revisão geral de vencimentos em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) e concede o aumento real de 1,00% (um por cento) ao pessoal do Poder Legislativo de Montenegro, em atendimento ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 62, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo único. O índice de revisão geral fixado no *caput* deste artigo estende-se aos proventos dos inativos e às pensões de ex-servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

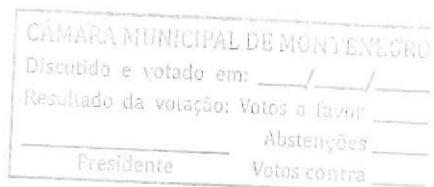
Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

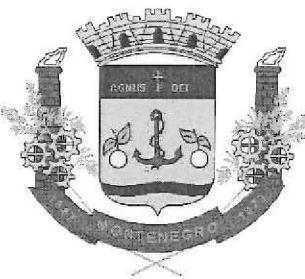
Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária

ALS



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 029 - PLC 01/2023
Em 09 de 02 de 2023

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar dispendo sobre a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo.

A Constituição Federal, no artigo 37, inciso X, estabelece que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

A fim de atender as normas instituídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Casa realizou análise de impacto orçamentário-financeiro, tendo por base a projeção de percentuais e encargos sobre a atual Folha de Pagamento, bem como os valores orçamentários disponíveis no Orçamento do exercício financeiro de 2023 para pagamentos de vencimentos e vantagens fixas do pessoal do Legislativo.

Salientamos que o índice de Gastos com Pessoal, em 2022, foi de 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) em relação à Receita Corrente Líquida, sendo que o limite legal é de 6,00%, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal, alínea "a", inciso III, do artigo 20. Ressalte-se, ainda, que os últimos anos indicam tendência de estabilidade no percentual de comprometimento, como se verifica na tabela abaixo:

| Exercício | % s/ RCL | Limite Legal |
|-----------|----------|--------------|
| 2019 | 1,38% | 6,00% |
| 2020 | 1,32% | 6,00% |
| 2021 | 1,14% | 6,00% |
| 2022 | 1,22% | 6,00% |

Portanto, o índice proposto tem por objetivo repor a perda inflacionária do período, concedendo-se a revisão geral de vencimentos do pessoal do Legislativo Municipal em 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de janeiro a dezembro de 2022.

Quanto ao aumento real, o índice de 1,00% (um por cento) visa amenizar as perdas remuneratórias ocorridas no período, permitindo que os servidores cumpram suas obrigações mensais, com foco no aumento da qualidade de vida.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"